



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luis, 200, Estação, - Miracatu – SP - CEP 11.850.000-

CNPJ nº 57.741.852/0001-7

Telefax: (13) 3847.1299 - Tel (13) 3847.1248 (Presidência) - (13) 3847.3033

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br licitacao@camaramiracatu.com.br

Site: www.miracatu.sp.leg.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Processo Administrativo nº 06/2025

A Câmara Municipal de Miracatu, com sede na Avenida Washington Luís, nº 200, bairro Estação, na cidade de Miracatu/Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.741.852/0001-57, neste ato representado(a) pelo(a) Presidente Moysés Sikorski Neto, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para ATA REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2025, publicada no Diário Oficial do Município de Miracatu/...../2024, processo administrativo n.º 06/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de **Gêneros alimentícios para atender ao expediente da Câmara Municipal de Miracatu.**
- 1.2. Especificados nos itens 01 ao 16 (Lote 01) e nos itens 01 e 02 (Lote 02) do Termo de Referência, anexo no *Edital de Licitação nº 01/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR.	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
	QTDE MÁX.	QTDE MIN.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	VL. UNITÁRIO	Prazo garantia ou validade
01	180 pacotes de 500g	90 pacotes de 500g	Café - Café em pó homogêneo, torrado e moído, do tipo superior, TIPO exportação, com torrefação média. Embalado à vácuo em pacotes de 500 g.	R\$	Validade de 12 meses, a partir da data



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luis, 200, Estação, - Miracatu – SP - CEP 11.850.000-

CNPJ nº 57.741.852/0001-7

Telefax: (13) 3847.1299 - Tel (13) 3847.1248 (Presidência) - (13) 3847.3033

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br licitacao@camaramiracatu.com.br

Site: www.miracatu.sp.leg.br

			Predominantemente café tipo arábica, com grãos de café dos tipos 6 COB, ausência de grãos pretos-verdes ou fermentados. Com Selo de Pureza ABIC, Nota superior a 6 na escala sensorial Programa de Qualidade do Café (QG- Qualidade Global), Laudo físico-químico, microbiológico, microscópico e organoléptico de acordo com a Legislação Vigente.		de entrega
02	300 pacotes de 500g	150 pacotes de 500g	Biscoito salgado - Biscoito quadrado salgado tipo Cream-Cracker, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo no mínimo 400 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. O produto deve estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária quanto à produção, embalagem, rotulagem e informação nutricional.	R\$	Validad e 06 meses, a partir da data de entrega
03	360 pacotes de 500g	180 pacotes de 500g	Biscoito tipo rosquinha sabor de coco ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina b9), açúcar, gordura vegetal, amido açúcar invertido, emulsificante lecitina de soja, (ins 322), fermento químicos (bicarbonato de sódio (ins	R\$	Validad e 06 meses, a partir da data de entrega



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luis, 200, Estação, - Miracatu – SP - CEP 11.850.000-

CNPJ nº 57.741.852/0001-7

Telefax: (13) 3847.1299 - Tel (13) 3847.1248 (Presidência) - (13) 3847.3033

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br licitacao@camaramiracatu.com.br

Site: www.miracatu.sp.leg.br

			500ii), bicarbonato de amônio (ins 503ii) e pirofosfato ácido de sódio (ins 450 i)), corante caramelo (ins 150 a), sal e aromatizantes. Embalagem: o produto deverá vir embalado em sacos plásticos atóxicos (primária e secundária), pesando 500g. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade e nº do lote de informações nutricionais.		
04	300kg	150kg	Açúcar refinado- Embalagem: PCT de 01 kg, embalado em sacos resistentes de polietileno atóxico. O produto deverá apresentar cor clara, característica e nenhum tipo de sujeira.	R\$	Validad e 06 meses, a partir da data de entrega
05	120 pacotes de 400g	60 pacotes de 400g	Leite em pó integral - Leite obtido por desidratação do leite de vaca integral, mediante processos tecnológicos adequados. Não deve ser adicionado de lecitina de soja. Ingrediente básico: Leite integral. Apresenta aspecto de pó, cor branco, odor e sabor característicos. Embalado em embalagem plástica (polietileno) aluminizada, atóxico, contendo 400 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DISPOA. O	R\$	Validad e 06 meses, a partir da data de entrega



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luis, 200, Estação, - Miracatu – SP - CEP 11.850.000-

CNPJ nº 57.741.852/0001-7

Telefax: (13) 3847.1299 - Tel (13) 3847.1248 (Presidência) - (13) 3847.3033

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br licitacao@camaramiracatu.com.br

Site: www.miracatu.sp.leg.br

			produto deve estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária quanto à produção, embalagem, rotulagem e informação nutricional, e de acordo com as normas do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA.		
06	240 caixas com 10g, com 10 sachês em cada caixa.	120 caixas com 10g, com 10 sachês em cada caixa.	Chá de hortelã (sachê) Chá; de Hortelã; Folhas e Ramos de Hortelã (mentha Piperita) ; Isento de Sujidades, Fragmentos de Insetos e Outros Materiais Estranhos ; Embalagem Primária Sachê individual ; Embalagem Secundária Caixa de Papel Cartão; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 267/05, RDC 277/05, RDC 14/14 e Alterações Posteriores ; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	R\$	Validad e 14 meses, a partir da data de entrega
07	80 potes de 200g	40 potes de 200g	Manteiga de Primeira Qualidade com Sal Especificação: Creme pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. É o produto gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica de creme pasteurizado derivado exclusivamente do leite de vaca. A matéria gorda da manteiga deverá estar composta exclusivamente de gordura láctea. Não deverá conter: gordura vegetal	R\$	Validad e 06 meses, a partir da data de entrega



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luis, 200, Estação, - Miracatu – SP - CEP 11.850.000-

CNPJ nº 57.741.852/0001-7

Telefax: (13) 3847.1299 - Tel (13) 3847.1248 (Presidência) - (13) 3847.3033

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br licitacao@camaramiracatu.com.br

Site: www.miracatu.sp.leg.br

			hidrogenada, corantes e aromatizantes artificiais.		
08	18 potes de 500g	9 potes de 500g	Margarina vegetal - Cremosa, com sal, no mínimo 65% de lipídeos e 0% de gorduras trans, aspecto, cheiro, sabor e cor característicos, isenta de ranço e de bolores. Acondicionado em embalagem plástica (polietileno) atóxica, contendo 500 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação, validade. O produto deve ser entregue íntegro, não sendo aceito quebrado. O produto deve estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária quanto à produção, embalagem, rotulagem e informação nutricional.	R\$	Validade e 06 meses, a partir da data de entrega
09	40 caixas nº103	20 caixas nº103	Filtro de papel: Caixa contendo 30 (trinta) filtros de papel para coar café, n.º 103, capacidade 800 ml (oitocentos mililitros) e/ou capacidade para o preparo de até 20 xícaras de café, branco, isento de impurezas, 100% celulose.	R\$	Validade e 02 anos, a partir da data de entrega
10	20kg	10kg	Farinha de trigo. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária plástica, própria para alimento, de 01 kg. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade e nº do lote.	R\$	Validade e 06 meses, a partir da data de entrega



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luis, 200, Estação, - Miracatu – SP - CEP 11.850.000-

CNPJ nº 57.741.852/0001-7

Telefax: (13) 3847.1299 - Tel (13) 3847.1248 (Presidência) - (13) 3847.3033

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br licitacao@camaramiracatu.com.br

Site: www.miracatu.sp.leg.br

11	100 pacotes de 500g	50 pacotes de 500g	Milho para pipoca - de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades e outras misturas de espécies. Classe amarela, grupo duro, tipo 1. Embalagem: pacote de Polietileno Atóxico, transparente, resistente, Termossoldado, com capacidade para 500 gramas. Instruções contidas no rótulo: Informação nutricional, número do lote, data de fabricação e validade.	R\$	Validad e 06 meses, a partir da data de entrega
12	20 garrafas de 900ml	10 garrafas de 900ml	Óleo vegetal de soja - Óleo de soja vegetal, aspecto líquido viscoso translúcido, cheiro, sabor e odor característicos, deverá ser isento de ranço. Envasado em garrafa plástica (polietileno) resistente transparente e atóxico, ou lata contendo 900 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade.	R\$	Validad e 06 meses, a partir da data de entrega
13	50 garrafas de 500ml	25 garrafas de 500ml	Suco concentrado; caju; Sem Adição de Açúcar, Podendo Ser Adicionado de Outros Ingredientes Permitidos ; Com Mínimo de 10°brix_(teor de Sólidos Solúveis) ; de Cor Branca Ao Amarelado, Sabor Levemente Ácido e Adstringente, Aroma Próprio; Embalagem Primária Hermeticamente Fechada, Atóxica, Lacrada ; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 01/00(mapa), RDC	R\$	Validad e 10 meses, a partir da data de entrega



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luis, 200, Estação, - Miracatu – SP - CEP 11.850.000-

CNPJ nº 57.741.852/0001-7

Telefax: (13) 3847.1299 - Tel (13) 3847.1248 (Presidência) - (13) 3847.3033

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br licitacao@camaramiracatu.com.br

Site: www.miracatu.sp.leg.br

			12/01,rdc 259/02, RDC 360/03,rdc 05/07 e Alterações Posteriores ; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proc. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa;		
14	50 garrafas de 500ml	25 garrafas de 500ml	Suco concentrado; manga; Sem Adição de Açúcar, Podendo Ser Adicionado de Outros Ingredientes Permitidos; de Cor Própria, sabor e Aroma Característicos Da Fruta; Embalagem Primária Hermeticamente Fechada, Atóxica, Lacrada ; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 01/00(mapa), RDC 12/01,rdc 259/02, RDC 360/03,rdc 05/07 e Alterações Posteriores ; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proc. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa;	R\$	Validad e 10 meses, a partir da data de entrega
15	50 garrafas de 500ml	25 garrafas de 500ml	Suco concentrado; maracujá; Sem Adição de Açúcar, Podendo Ser Adicionado de Outros Ingredientes Permitidos ; Com No Mínimo 11°brix (teor de Sólidos Solúveis) ; de Cor Amarela a Alaranjada, sabor Próprio e Ácido, Aroma Próprio; Embalagem Primária Hermeticamente Fechada, Atóxica, Lacrada ; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 01/00(mapa), RDC 12/01,rdc 259/02, RDC 360/03,rdc 05/07 e Alterações Posteriores ; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega	R\$	Validad e 10 meses, a partir da data de entrega



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luis, 200, Estação, - Miracatu – SP - CEP 11.850.000-

CNPJ nº 57.741.852/0001-7

Telefax: (13) 3847.1299 - Tel (13) 3847.1248 (Presidência) - (13) 3847.3033

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br licitacao@camaramiracatu.com.br

Site: www.miracatu.sp.leg.br

			Aos Proc. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa;		
16	50 garrafas de 500ml	25 garrafas de 500ml	Suco concentrado; uva; Sem Adição de Açúcar, Podendo Ser Adicionado de Outros Ingredientes Permitidos ; Com Mínimo de 14°brix (teor de Sólidos Solúveis) ; de Cor Vinho Ou Rosado, sabor e Aroma Próprios; Embalagem Primária Hermeticamente Fechada, Atóxica, Lacrada ; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 01/00(mapa), RDC 12/01,rdc 259/02, RDC 360/03,rdc 05/07 e Alterações Posteriores ; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proc. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa;	R\$	Validad e 10 meses, a partir da data de entrega
VALOR TOTAL: R\$:					

LOTE 2

ITEM	QTDE MÁX	QTDE MIN	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	VL. UNITÁRIO	Prazo garantia ou validade
01	200 galões	150 galões	Água mineral sem gás; Garrafão de 20 litros, rotulado e com tampa lacrada, garrafões fornecidos em comodato, com entrega na Câmara Municipal de Miracatu	R\$	Validade 12 meses, a partir da data de entrega
02	250 fardos	150 fardos	Água mineral sem gás; Fardo contendo 12 garrafas de 500 ml cada, rotulado e com tampa lacrada, com entrega na Câmara Municipal de Miracatu.	R\$	Validade 12 meses, a partir da data de entrega
VALOR TOTAL: R\$:					



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luis, 200, Estação, - Miracatu – SP - CEP 11.850.000-

CNPJ nº 57.741.852/0001-7

Telefax: (13) 3847.1299 - Tel (13) 3847.1248 (Presidência) - (13) 3847.3033

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br licitacao@camaramiracatu.com.br

Site: www.miracatu.sp.leg.br

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Miracatu.

3.2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.3. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luis, 200, Estação, - Miracatu – SP - CEP 11.850.000-

CNPJ nº 57.741.852/0001-7

Telefax: (13) 3847.1299 - Tel (13) 3847.1248 (Presidência) - (13) 3847.3033

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br licitacao@camaramiracatu.com.br

Site: www.miracatu.sp.leg.br

- 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luis, 200, Estação, - Miracatu – SP - CEP 11.850.000-

CNPJ nº 57.741.852/0001-7

Telefax: (13) 3847.1299 - Tel (13) 3847.1248 (Presidência) - (13) 3847.3033

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br licitacao@camaramiracatu.com.br

Site: www.miracatu.sp.leg.br

- 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luis, 200, Estação, - Miracatu – SP - CEP 11.850.000-

CNPJ nº 57.741.852/0001-7

Telefax: (13) 3847.1299 - Tel (13) 3847.1248 (Presidência) - (13) 3847.3033

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br licitacao@camaramiracatu.com.br

Site: www.miracatu.sp.leg.br

para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados,
 - 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - 6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luis, 200, Estação, - Miracatu – SP - CEP 11.850.000-

CNPJ nº 57.741.852/0001-7

Telefax: (13) 3847.1299 - Tel (13) 3847.1248 (Presidência) - (13) 3847.3033

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br licitacao@camaramiracatu.com.br

Site: www.miracatu.sp.leg.br

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luis, 200, Estação, - Miracatu – SP - CEP 11.850.000-

CNPJ nº 57.741.852/0001-7

Telefax: (13) 3847.1299 - Tel (13) 3847.1248 (Presidência) - (13) 3847.3033

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br licitacao@camaramiracatu.com.br

Site: www.miracatu.sp.leg.br

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luis, 200, Estação, - Miracatu – SP - CEP 11.850.000-

CNPJ nº 57.741.852/0001-7

Telefax: (13) 3847.1299 - Tel (13) 3847.1248 (Presidência) - (13) 3847.3033

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br licitacao@camaramiracatu.com.br

Site: www.miracatu.sp.leg.br

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

